Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 021 /92

DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO SALARIAL PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 33 da Resolução 130/90 combinado com o artigo 31 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo a título de antecipação salarial, reajuste correspondente à 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos percebidos no mês 02 de 1.992.

Parágrafo Único - A antecipação de que trata o artigo anterior não incorporará para efeito da concessão de reajuste posterior.

Art. 2º - Estende-se aos inativos o benefício de que trata o artigo 1º e observado a restrição do parágrafo único, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracatu-MG, 31 de março de 1.992.

Romildo Parreiras Lages
Presidente

Câmara Municipal Paracatu MG

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 1-04-92
Servidor